

PORTARIA N.º 458/2015 – DG, 20 de agosto de 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº13.620.065-8,

RESOLVE:

I- Advertir nos termos do art. 87, I, da Lei nº8.666/93 e 150, I, da Lei nº15.608/07, pela inexecução parcial do contrato, não esta com as Certidões Negativas de Débitos atualizadas:

I – Reter, quando do pagamento, **o valor de R\$4.099,98 (quatro mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos), multa de mora**, pelo atraso de 226 dias na entrega da 6ª medição, referente a Concorrência Pública nº06/2013, Contrato nº193/2013, nos termos do disposto no art. 87, II, da Lei nº8.666/1993 e 150, II, da Lei 15.608/2007, a empresa **Wenning Empreendimentos Ltda. CNPJ 06.275.987/0001-33**. Esta aplicação deverá constar nos cadastros do CFPR/GMS e SICAF.

Ivaldo Pedro Patrício,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em exercício
(Autorizado pela Portaria n.º 199/2015)